

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



LEI N° 1.008

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO À MOTORISTA DE ÔNIBUS DA SEMEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a conceder Bonificação, no valor de R\$= 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), à Motorista de Ônibus da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que transporta alunos para a escola.

Art. 2º - Esta Lei terá vigência entre os dias 01/11/2001 e 31/12/2001.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO., 05 de Dezembro de 2001.


CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal